



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.2.825/2008

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso IV da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por processo desapropriatório, o imóvel rural localizado na comunidade de São João do Jaboti, no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), para construção de um centro de eventos e quadra poliesportiva, com área de 1.010,19 m² (um mil dez metros e dezenove decímetros quadrados), conforme avaliação feita pelo setor competente da SEMFA – Secretaria Municipal da Fazenda, discriminado no Processo Administrativo nº. 013.165/2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, ES, 11 de março de 2008.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 025/2008
Iniciativa do PL: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 004736/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTOCOLO
Nº 482108 ✓
GUARAPARI ES 12/03/08